# SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 083/2024

ANO

2024

PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 070/2024

## **EMENTA**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE MULHER, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

### AUTOR

PAULA TOPPAN VEREADORA - PP



**DELIBERAÇÃO FINAL** 

**APROVADO** 

# **TRAMITAÇÃO**

Lincaminiado as Comissões.			
💢 CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E I	REDAÇÃO		
<ul> <li>☑ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE</li> <li>☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES</li> <li>☑ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO</li> <li>☐ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO</li> </ul>			
		Data: 09 / 04 / 2024	Pelaid
			Presidente
		Diama a	<del></del>
Discussão:  ☑ ÚNICA □ DUA	S		
M CHICK			
Processo de Votação:			
<del>-</del>	IINAL SECRETA		
Quorum de Aprovação:			
Maioria SIMPLES	Maioria ABSOLUTA 2/3		
Deliberação:	APPOVADO 22 / 26 / 26		
1ª DISCUSSÃO: <u>23 / 04 / 24</u>	APROVADO 23 / 04 / 24		
2ª DISCUSSÃO://	APROVADO / /		
	REJEITADO//		
Ocorrências:			
	Urgência Especial://		
	Vista://		
	Adiamento de Discussão://		
	Adiamento de Votação://		
0.4	Retirada://		
Outras ocorrências:			

Autógrafo Nº 99 / 2029 Data: 24 / 64 / 29



ESTADO DE SÃO PAULO

#### AUTÓGRAFO Nº 099/2024 PROJETO DE LEI Nº 070/2024

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Transporte Mulher, e dá providências correlatas".

# A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Transporte Mulher às mulheres residentes no município em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, — Lei Maria da Penha, cuja finalidade é viabilizar a continuidade no atendimento de mulheres dos serviços que compõem a Casa da Mulher Otília das Neves Martinez, mediante o fornecimento do benefício eventual de passagens de transporte coletivo urbano.

Parágrafo único. À Secretaria Municipal de Assistência Social caberá a implementação e coordenação do Auxílio Transporte Mulher, cuja prerrogativa contempla a edição de normas regulamentadoras, caso seja necessário.

### Art. 2°. O Auxílio Transporte Mulher tem por objetivos:

- I garantir recursos para o deslocamento das mulheres assistidas que se encontrem em situação de violência e vulnerabilidade econômica e/ou social até os equipamentos e serviços disponíveis na Casa da Mulher Otília das Neves Martinez
- II possibilitar que as mulheres assistidas e em situação de vulnerabilidade econômica e social consigam romper o ciclo da violência;
- III auxiliar na interrupção das violações de direitos experimentadas pelas mulheres em situação de violência, resgatar a fruição de sua cidadania e dignidade.
- Art. 3º. A situação de vulnerabilidade econômica e social será atestada pela equipe técnica do equipamento público solicitante, da Casa da Mulher Otília das Neves Martinez, a quem competirá indicar as assistidas aptas a receberem o Auxílio Transporte Mulher, com anuência da Secretaria Municipal de Ação Social.

www: camarasantafedosul.sp.gov.br e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

17:

## CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. O Auxílio Transporte Mulher será concedido para a realização de viagens no transporte público coletivo de passageiros do Município, no percurso de ida e volta da beneficiária entre sua residência e as instituições que compõem a rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar do Município, durante o período de acompanhamento.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, 24 de abril de 2024

> PAULA TOPPAN PRESIDENTE

TERESINHA DO GAVAS

WAGNER LOPES

1º SECRETÁRIO

www: camarasantafedosul.sp.gov.br e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

A Vereadora Paula Toppan, no uso de suas prerrogativas parlamentares etc., apresenta ao Colendo Plenário, o seguinte

#### PROJETO DE LEI Nº

070/2024

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Transporte Mulher, e dá providências correlatas.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Transporte Mulher às mulheres residentes no município em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, — Lei Maria da Penha, cuja finalidade é viabilizar a continuidade no atendimento de mulheres dos serviços que compõem a Casa da Mulher Otília das Neves Martinez, mediante o fornecimento do benefício eventual de passagens de transporte coletivo urbano.

Parágrafo único. À Secretaria Municipal de Assistência Social caberá a implementação e coordenação do Auxílio Transporte Mulher, cuja prerrogativa contempla a edição de normas regulamentadoras, caso seja necessário.

Art. 2°. O Auxílio Transporte Mulher tem por objetivos:

I - garantir recursos para o deslocamento das mulheres assistidas que se encontrem em situação de violência e vulnerabilidade econômica e/ou social até os equipamentos e serviços disponíveis na Casa da Mulher Otília das Neves Martinez

 II - possibilitar que as mulheres assistidas e em situação de vulnerabilidade econômica e social consigam romper o ciclo da violência;

III - auxiliar na interrupção das violações de direitos experimentadas pelas mulheres em situação de violência, resgatar a fruição de sua cidadania e dignidade.

Art. 3°. A situação de vulnerabilidade econômica e social será atestada pela equipe técnica do equipamento público solicitante, da Casa da Mulher Otília das Neves Martinez, a quem competirá indicar as assistidas aptas a receberem o Auxílio Transporte Mulher, com anuência da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4°. O Auxílio Transporte Mulher será concedido para a realização de viagens no transporte público coletivo de passageiros do Município, no percurso de ida e volta da

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

beneficiária entre sua residência e as instituições que compõem a rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar do Município, durante o período de acompanhamento.

Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATICA:

O Auxílio Transporte Mulher é para que mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social ou que tenham medida protetiva se beneficiem da gratuidade no transporte coletivo para receber o atendimento necessário. O Auxílio será concedido via Secretaria Municipal de Assistência Social a mulheres em período de acompanhamento, e deve ser usado em viagens no transporte público coletivo, no percurso de ida e volta da beneficiária entre sua residência e as instituições da rede de serviços de atendimento do Município as mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

O Auxílio de que trata esta lei serve de incremento no acesso às políticas públicas e serviços que garantam os direitos, visando erradicar discriminações, enfrentar as violências contra as mulheres, proporcionar acolhimento e potencializar as capacidades das beneficiárias.

Isto posto, tratando-se de matéria de extrema importância, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do presente projeto.

> Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro, 02 de abril de 2024

> > PAULA TOPPAN Vereadora - PP

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo

> 0-3 ABR, 2024 PROT. N°224

> > www: camarasantafedosul.sp.gov.br

LÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL stado de São Paulo APROVADO em Sessão de

3/04/29

marasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

# SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº.091/2024

PROJETO DE LEI Nº 070/2024

Ementa: "Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Transporte Mulher, e dá

providências correlatas.."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

## **PARECER**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer FAVORÁVEL, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2024.

a) vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA Presidente da Comissão

a) vereador JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO Relator

a) vereador RONALDO EUGENIO DE LIMA Membro

a: justiça

## CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº.091/2024

**PROJETO DE LEI № 076/2024** 

Ementa: "Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Transporte Mulher, e dá providências correlatas.."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

# **PARECER**

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer FAVORÁVEL, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2024.

a) vereador JOAO RENATO FERRAZ Presidente da Comissão

a) vereador WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES

Relator

a) vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA

Membro

a: finanças

www: camarasantafedosul.sp.gov.br e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº.083/2024

PROJETO DE LEI № 070/2024

Ementa: "Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Transporte Mulher, e dá providências correlatas.."

Autor: LEGISLATIVO MUNICIPAL

## **PARECER**

A COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao mérito sob o aspecto que a esta comissão compete analisar, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer FAVORÁVEL, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2024

a) vereador RONALDO EUGENIO DE LIMA Presidente da Comissão

a) vereador JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO

Relator

a) vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA

Membro

a: atacomis

www: camarasantafedosul.sp.gov.br e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br